



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ofício CML nº 015/2016
Tomada de Preços nº 07/2015

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2016.

Prezado Licitante,

Através do presente, damos conhecimento da Ata de Julgamento de Recursos e acatamento da Sra. Prefeita e, ainda, informamos que será realizada a **abertura do "Envelope B - Proposta Comercial"** dos licitantes habilitados da Tomada de Preços nº 07/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, **às 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2016.**

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.


Daverson Antonio Gonçalves
Membro da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ENVELOPE "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando os recursos aforados, abaixo serão articuladamente explicitados:

Recorrente: **POIATE & MONTOSA LTDA.-EPP** fls. 882/900. Após análise técnica da área da Secretaria de Obras e Serviços, através de seus agentes, aquele colegiado, em fls. 908, opina pela ratificação da **inabilitação** da empresa recorrente, nos termos de fls. 868.

Recorrente: **CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** em face de **AB CONSTRUÇÕES LTDA.** Em análise do colegiado da área técnica da Secretaria de Obras e Serviços, entendeu-se que os argumentos apresentados no recurso não merece prosperar, portanto, a empresa **AB CONSTRUÇÕES LTDA.** encontra-se **habilitada** a prosseguir no presente certame.

Recorrente: **CPDS CONSTRUTORA LTDA.-ME.** Com relação ao recurso apresentado por esta empresa, a Contadora da Municipalidade, em fls. 910, após análise, entende pela improcedência dos argumentos, mantendo-se assim sua **inabilitação**.

Recorrente: **CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME.** em face de **AB CONSTRUÇÕES LTDA.** Após análise técnica da área da Secretaria de Obras e Serviços, através de seus agentes, aquele colegiado, em fls. 908, opina pela ratificação da **habilitação** da empresa recorrida, nos termos de fls. 868.

Esta Comissão, confrontando os pareceres da Seção de Contabilidade e Secretaria de Obras e Serviços, conclui que as empresas abaixo ficam **inabilitadas** a seguir no presente certame:

JUSTA CONSTRUTORA LTDA.

CINDY ARIELA DE ARAÚJO JULIEN EPP

911
OKB
JC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CONSTRULAJES PRÉ COELHO LTDA.-EPP

PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP

LAIFE COSNTRUTORA LTDA.

CPDS CONSTRUTORA LTDA.-ME

POIATE & MONTOSA LTDA.-EPP

Assim, declaramos **habilitadas** a prosseguir no certame licitatório as empresas,
a saber:

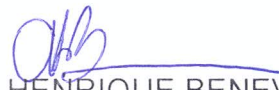
CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME.

CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

AB CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP

Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada.


VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO
PRESIDENTE


CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
MEMBRO


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

913
A

Protocolo nº 2614/2015
Tomada de Preços nº 07/2015

**AO
GABINETE DA PREFEITA**

Encaminhamos os autos para manifestação em relação à decisão dos recursos, às fls. 911/912.

Após, retorne para os demais procedimentos.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2015.

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Membro da CML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo

REF. PROT. Nº 2614/2015

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Acato a decisão da Comissão Municipal de Licitações.

Assim, encaminho os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal